



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.178, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre denominação de centro esportivo do Bairro Nova Rio Brilhante.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o centro esportivo localizado na Avenida Augusto Lopes da Silva - Bairro Nova Rio Brilhante, denominado Centro Esportivo RENAN CORDEIRO DA SILVA.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá, no prazo de noventa dias, afixar no local placa com a identificação do referido próprio público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 06 de abril de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal